



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE N.º 026/2015

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.^a, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

Objeto: Contratação do serviço de Empresa de Licenciamento Ambiental para liberação da instalação do Parque Municipal de Eventos de Tavares, descrito no anexo I deste edital:

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 06/05/2015

Horário: 9:30 horas

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, n.º 01 Documentação e n.º 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

4. Condições de fornecimento/pagamento

a)O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, de forma parcelada prestando-se 50% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com apresentação da NF e 50% na entrega do serviço contratado, conforme verba recebida do recurso Próprio, através da seguinte dotação orçamentária:

10-Secretaria Mun. de Coordenação, Planejamento e Projetos
Atividade: 2085-Manutenção da Sec. de Coord. Planej. e Projetos
Rubrica: 1606-33.90.39.05-Serviços Técnicos Profissionais

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço global cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

6. Condições gerais:

a)O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b)As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c)O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 22 de abril de 2015.

Rosemere da Silva Terra
Diretora do Depto. de Compras e Licitações.

Examinado e Aprovado
Valdir Boniatti
OAB/RS n.º 35.067



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA LICENCIAMENTO

Documentos a serem apresentados:

Na solicitação de LICENÇA PRÉVIA (LP):

1. Requerimento de solicitação de licença prévia (LP);
2. Formulário de "ÁREA DE LAZER (CAMPING / BALNEÁRIO / PARQUE TEMÁTICO);
3. Cópia do CNPJ ou do CPF/CIC;
4. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento;
5. **Certidão da Prefeitura Municipal**, contemplando a classificação da zona perante o Plano Diretor e restrições quanto à implantação deste empreendimento;
6. **Descrição** geral do empreendimento contemplando as estruturas a serem instaladas e as suas características técnicas e **justificativa** para a instalação do empreendimento no local proposto;
7. **Imagem de satélite colorida** com a indicação do empreendimento e da região que o cerca;
 - 7.1. demarcação da área do empreendimento e das atividades existentes num raio de 1.000m;
 - 7.2. demarcação das vias públicas do entorno com a devida denominação oficial;
8. **Anteprojeto do empreendimento proposto**, contendo:
 - 8.1. imagens de satélite coloridas;
 - 8.2. levantamento planialtimétrico da gleba proposta, contendo curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro, demarcando o polígono limite da gleba, georreferenciado em coordenadas geográficas (em graus decimais);
 - 8.3. orientação magnética com a indicação do norte verdadeiro;
 - 8.4. **quadro de áreas** com área da superfície a ser licenciada (em m²), áreas das estruturas existentes e das de projeto;
 - 8.5. indicação e nomeação das **estruturas** a serem instaladas no local;
 - 8.6. indicação das **vias de acesso**;
 - 8.7. indicação das **manchas de vegetação** (matas nativas em diferentes estágios sucessionais, exóticas, vegetação de áreas úmidas e campo);
 - 8.8. indicação dos **corpos hídricos** (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais);
 - 8.9. delimitação das **áreas de APP** (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades);
 - 8.10. delimitação da área de Reserva Legal (somente para áreas rurais);
 - 8.11. outras informações que digam respeito ao meio ambiente;
9. **Laudo de Cobertura Vegetal** da área proposta contendo:
 - 9.1. levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum), conforme legislação vigente;
 - 9.2. identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte, conforme legislação vigente;
 - 9.3. relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
 - 9.4. plano de supressão, se houver, juntamente com a proposta de compensação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.5. posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
- 9.6. ART do responsável técnico pelas informações prestadas;

10. Informações sobre previsão de **abastecimento de água, tratamento de esgotos e gerenciamento de resíduos**;
11. **Anuência** do Órgão Gestor da **Unidade de Conservação Municipal**, se houver, num raio de 10 km do empreendimento;
12. **Declaração** informando se a gleba localiza-se no **Bioma Mata Atlântica**, conforme Lei Federal nº 11.428/06, bem como se a gleba localiza-se inserida na poligonal da Mata Atlântida, conforme Decreto Estadual 36.636/96;
13. **Declaração** sobre a existência de **áreas a serem desapropriadas** para a instalação do empreendimento;
14. **Declaração** do responsável técnico referente à **área estar sujeita a alagamento/ inundação** e, em caso positivo, apresentar documento oficial informando a cota máxima de inundação;
15. Certidão de registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal (somente para áreas rurais);
16. * **Identificação dos impactos ambientais** que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados e **plano de controle ambiental** contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados;

Na solicitação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI):

- Aqueles constantes na Licença de Prévia do empreendimento, solicitados no item "Documentos com vistas à obtenção da Licença de Instalação".

Na solicitação de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):

- Aqueles constantes na Licença de Instalação do empreendimento, solicitados no item "Documentos com vistas à obtenção da Licença de Operação".

Na solicitação de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) sem haver LP/LI anteriores (REGULARIZAÇÃO):

1. Requerimento de solicitação de Licença de Operação (LO);
2. Formulário de "ÁREA DE LAZER (CAMPING / BALNEÁRIO / PARQUE TEMÁTICO)" disponível em www.fepam.rs.gov.br;
3. Cópia do CNPJ ou do CPF/CIC;
4. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento (www.fepam.rs.gov.br);
5. **Descrição geral do empreendimento** a ser regularizado contemplando as unidades existentes e as suas características técnicas, contendo:
 - 5.1. **imagem de satélite** colorida com a indicação do empreendimento e da região que o cerca;
 - 5.2. **planta** (ver OBSERVAÇÃO 2) com indicação e nomeação das estruturas existentes, manchas de vegetação (matas nativas em diferentes estágios sucessionais, exóticas, vegetação de áreas úmidas e campo), vias de acesso, corpos hídricos (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais), áreas de APP (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades), área de reserva legal (somente para áreas rurais), entre outras informações que digam respeito ao meio ambiente;
 - 5.3. **imagem de satélite colorida**, com a indicação das estruturas existentes no local, indicação dos acessos, manchas de vegetação, corpos hídricos, delimitação das áreas de preservação permanente, (APPs), delimitação da reserva legal (somente para área rural), entre outras informações que digam respeito ao meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.4. **quadro de áreas** com superfície a ser licenciada (em m²), estruturas existentes, manchas de vegetação e acessos;
- 5.5. **coordenadas geográficas** (em graus decimais);
6. **Relatório fotográfico** do empreendimento;
7. **Laudo de Cobertura Vegetal** da área do empreendimento contendo:
 - 7.1. levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (n° de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum), conforme legislação vigente;
 - 7.2. identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte, conforme legislação vigente;
 - 7.3. relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
 - 7.4. ART do responsável técnico pelas informações prestadas;
8. **Programa de Educação Ambiental** contendo entre outros tópicos a importância das Áreas de Preservação Permanente – APP, mata ciliar, preservação das nascentes, banhados, corpos hídricos, vegetação e fauna nativas. O programa deverá contemplar a instalação de placas de sinalização voltadas à educação ambiental e proteção ao meio ambiente que informem sobre os seguintes temas: Áreas de Preservação Permanente - APP, áreas para banho, profundidade dos corpos hídricos, proibição de descarte de resíduos, proibição à perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, proibição à coleta/apanha de vegetação na área, entre outras placas que se julgarem necessárias de acordo com o ambiente existente;
9. Declaração assinada pelo empreendedor informando sobre o **Abastecimento de Água**;
10. Cópia do documento de **Outorga para Concessão de Uso da Água** emitido pelo Departamento de Recursos Hídricos da SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente);
11. Certidão de registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal (somente para área rural),
12. **Plano de Monitoramento dos Efluentes Lançados**, com volumes diários, formas de tratamento e disposição final, citando nome e n° da ART dos responsáveis técnicos;
13. **Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, com a descrição dos tipos de resíduos, volumes mensais gerados, tratamento e disposição final, citando nome e n° da ART dos responsáveis técnicos;
14. **Programa de Supervisão Ambiental** (meios físico e biótico) que contemple plano de monitoramento ambiental, indicação das ações a serem acompanhadas, agentes, prazos e objetivos, acompanhado de ART do técnico responsável pelas informações prestadas.